



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO GESTOR DO IPAM

ATA Nº 08/2008

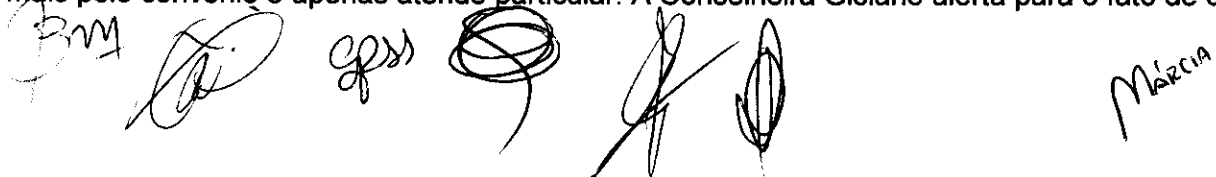
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito, às nove horas, na sala de reuniões do IPAM, em Reunião Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Gestor do IPAM-Saúde: Eliane Silvestrin Saretta, Gustavo Valente Ruivo, João Dorlan da Silva, José Marly dos Santos Brando e Roberto de Ávila Bolsoni Conselheiros titulares juntamente com a Conselheira suplente: Gislane Ramos da Silva Sabedotti. A reunião foi iniciada com os presentes assinando as atas 03, 04, 05 e 07. Após foi entregue cópias dos seguintes documentos: a) Lei nº 4.009, de 06 de julho de 1993, que estabelece a carga horária de 18 horas semanais para os cargos em comissão da área médica e odontológica; b) quantidade de consultas realizadas até 31 de outubro de 2008 que ficou em 38.567 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete); c) resumo dos dados do relatório analítico nº 132, emitido pela Auditoria Médica, conforme solicitação do Conselheiro Gustavo; d) estudo social das crianças com problemas de deslocamento; e) proposta de nova redação de alguns artigos da Lei 298; f) relatório contendo receita e despesa do IPAM Previdência e do IPAM-SAÚDE entre outros dados. Foi informado que foi enviado um ofício para todos os homeopatas credenciados com redação proposta pelo Conselho e, que até a presente data não obtivemos resposta. O Conselheiro Dorlan reitera que em 2009 o problema do credenciamento na área da homeopatia seja resolvido, para que os segurados saibam como proceder nestes casos e quem procurar para ter o atendimento. Ficou decidido que será elaborado um novo ofício reiterando o conteúdo do anterior. Em relação ao estudo social apresentado, relativo ao serviço de transporte prestado pelo IPAM para quatro crianças, foi discutida a eliminação deste serviço. A Conselheira Eliane concorda porque, hoje, tem apenas quatro crianças utilizando, mas questiona quantas poderiam solicitar o serviço no futuro. O Presidente salienta que o IPAM presta serviços de saúde e não de assistência social, ressalta que não há previsão na Lei do IPAM de prestação de serviços na área de assistência social. O Conselheiro Brando afirma que faltam critérios e regimentos para este tipo de atendimento e questiona que tendo em vista que não temos capacidade para ampliar este serviço se o Serviço Social está conversando com estas pessoas acenando para a possibilidade de cancelamento do mesmo. O Conselheiro Gustavo alerta que é função do Conselho Gestor começar a pensar nestas situações de forma mais criteriosa visando evitar novos casos no futuro, pois a mudança que esta alteração irá provocar será uma desorganização na vida dessas pessoas. O Presidente do IPAM sugere que seja extinto o serviço e que seja dado um prazo de transição de 120 (cento e vinte) dias para que as pessoas consigam se adequar. O Conselheiro Gustavo questiona se não existirá mais nenhum tipo de remoção. O Presidente do IPAM informa que as remoções continuarão conforme artigo 14 da Lei 298, mas para o atendimento a serviços de saúde. Foi aprovada a extinção da prestação deste serviço, com o prazo 120 (cento e vinte) dias após a notificação das beneficiárias, a fim de que possam organizar-se. No que se refere às propostas de alteração da Lei 298, ficou decidido que: a) artigo 4º, inciso II, alínea a, a redação ficará "pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município, **salvo se pensionista judicial**, desde que se inscrevam em até 1 (um) ano da data do óbito do servidor". Foi proposto também a exclusão da alínea "c" do inciso I e sua inclusão como alínea "d" com a seguinte redação "empregados que prestam serviços ao Município, vinculados ao regime celetista e detentores da estabilidade de que trata o artigo 19

Marcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

do ADCT da Constituição Federal de 1988". O Presidente do IPAM justifica que devido a alguns casos que ex-esposas estavam recebendo pensão alimentícia e quando o servidor faleceu elas passaram a ser pensionistas do FAPS, passando a receber pensão como se estivessem convivendo com o servidor a data do óbito e quanto aos celetistas a mudança é em razão de pedidos dos próprios celetista como também da impossibilidade de cobrança após serem aposentados. b) artigo 5º para incluir a previsão do pagamento dos celetistas em licença não remunerada e após sua aposentadoria. O Conselheiro Gustavo acredita que tendo em vista que os celetistas terão que contribuir duas partes, a dele e a do empregador, eles não terão interesse. A Conselheira Eliane ressalta que estes pagamentos deverão ser regrados para funcionar. c) artigo 8º, a supressão da frase "de acordo com o código civil". d) artigo 9º, as seguintes redações: inciso I, o enteado menor de 21 anos; inciso III, "o curatelado, inscrito ainda menor, como enteados, tutelados ou por termo de guarda". O Presidente do IPAM afirma que é importante acrescentar incisos para evitar danos futuros ao plano e possibilitar a manutenção de dependentes incluídos ainda menores mas com problemas de invalidez e incapacidade. A Conselheira Eliane acrescenta que infelizmente muitos segurados estão tentando incluir seus netos. O Conselheiro Gustavo questiona se o número é significativo. A Conselheira responde que as liminares continuam vindo. O Presidente afirma que o número reduziu muito. e) artigo 19, sugere a inclusão da fonoaudiologia e questiona quanto a psicopedagogia. Tendo em vista que a psicopedagogia está mais voltada para a área da educação. f) artigo 28, é sugerida nova redação "Os demais serviços especializados na área da saúde, não mencionados nos artigos anteriores, poderão ser oferecidos pelo IPAM-SAÚDE, mediante aprovação do Conselho Gestor, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de co-participação do associado, conforme estabelecido em regulamento." A Conselheira Eliane acredita que esta alteração é problemática e acabará sempre as decisões nas mãos de uma ou duas pessoas. O Presidente do IPAM afirma que a expressão "serão" é muito mais prejudicial ao plano por isso sugeriu "poderão" tendo em vista que o plano pode ou não liberar e, que dependerá da decisão deste Conselho. O Conselheiro Gustavo acredita que o que poderá trazer maiores conflitos se refere a liberação de cirurgias. O Conselheiro Dorlan salienta que devemos encontrar um meio termo, pois não podemos engessar, mas também não abrir demais. O Presidente sugeriu suprimir "preferencialmente" e incluir "mediante aprovação do Conselho Gestor". A Conselheira Eliane menciona que irá enviar para o Presidente as alterações propostas na Lei 298 no que se refere as questões ortográficas, títulos, incisos. A redação final ficou: "Os demais serviços especializados na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA, não mencionados nos artigos anteriores, poderão ser oferecidos pelo IPAM-SAÚDE, mediante aprovação do Conselho Gestor, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de co-participação do associado, conforme estabelecido em regulamento)". O Presidente do IPAM abordou o último ponto da pauta que se refere ao INSS, pois no próximo ano o Conselho irá enfrentar problemas quanto os fisioterapeutas e os odontólogos, tanto na consulta quanto nos tratamentos. Acredita que deverá ser dado um prazo de 6 (seis) meses para que mudem de pessoa física para jurídica ou que o pagamento seja no ato. Acredita que os credenciados irão se adequar e não sairão do plano. O Conselheiro Gustavo afirma que existe uma queixa quanto a tabela paga aos odontólogos que está defasada. O Conselheiro Dorlan solicita um levantamento de quantas clínicas estão cadastradas para prestarem serviços na área da odontologia e quantos profissionais na condição de pessoa jurídica. O Conselheiro Gustavo demonstra sua preocupação porque se a medida a ser tomada for mudar de pessoa física para jurídica isso acabará ajudando somente os grandes. Os Conselheiros Gustavo, Brando e Eliane acreditam que seja necessário realizar uma varredura de quem realmente está atendendo e quem apenas está na lista e não atende mais pelo convênio e apenas atende particular. A Conselheira Gislane alerta para o fato de que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

os profissionais cadastrados no Instituto também possuem cadastro em outros planos. O Presidente entregou cópia do fluxo de caixa da Saúde – out/08 e a receita / despesa do IPAM Previdência. O Conselheiro Gustavo ressalta a importância de termos mecanismos que nos permitam manter o serviço escapando da tributação e sem transformar os profissionais em pessoa jurídica. A Conselheira Eliane menciona que a UNIMED pretende economizar quatro milhões num ano com o controle biométrico que implantará porque irá evitar que o usuário empreste seu passaporte de acesso para outras pessoas. A Conselheira Eliane apresenta o processo que a advogada do Sindicato solicita a permanência de um neto. O Conselheiro Dorlan diz que o direito de petição é um direito de todos. O Conselheiro Gustavo acrescenta que a partir da petição será gerado as provas que caracterizam ou não o pedido. A Conselheira Eliane afirma que fica estranho que o Sindicato tenha participado de todo o processo da Comissão Paritária e da elaboração da Lei, e que a advogada da instituição entrar com estes processos é contraditório. O Presidente do IPAM menciona que a direção do Sindicato não está em sintonia com o setor de advocacia. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Márcia Araujo

*BMJ*  
*Giudane R. da S. Salvadetti*  
*Gustavo Roberto Freire*  
*Márcia Araujo*